



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1

SUBMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/17

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 239 DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 239 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239.

.....

"Parágrafo único – O requerimento de vista poderá ser verbal ou escrito e não será objeto de deliberação do plenário, quando se tratar do primeiro pedido elaborado por qualquer vereador, os demais serão deliberados pelo plenário, não podendo seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo de duas sessões ordinárias".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 2 de maio de 2017.

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A emenda visa apenas definir com maior precisão que o intervalo será de duas sessões ordinárias para o projeto retornar à apreciação.